



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sul
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

DESPACHO

Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 24/05/2024

Ref.: Processo nº 35014.019235/2024-86.

Int.: SRSUL

Ass.: Solicitação de autorização em cumprimento ao Decreto 10.193/2019 e solicitação de autorização de contratação direta - **Inex. nº 07/2024 - Contratação 510181/090095/2023**

1. Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de Água Potável e Coleta de Esgoto para a APS Tijucas/SC, vinculada à Gerência Executiva em Florianópolis/SC, registrada no PGC como 510181-90095/2023, para vigência a partir de 1º de julho de 2024.
2. Em em virtude das alterações realizadas para atendimento às recomendações da PFE, faz-se necessária nova análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
3. Assim, considerando que o Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18, inc. I, da Lei 14.133/2021, uma vez que demonstra a necessidade da contratação.
4. Levando-se em conta que o Termo de Referência possui o necessário detalhamento claro e preciso do objeto, conforme determina o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/2019, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.
5. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar 17/2024 ([16201064](#)) e o Termo de Referência 18/2024 ([16201936](#)) atualizados, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.
6. O valor anual estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 925,44** (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), portanto o limite de alçada é do **Presidente do INSS**, conforme previsão definida no art. 3º da Portaria MPS nº 242, de 13 de fevereiro de 2023 e, por haver necessidade de encaminhamento para autorização superior, foi elaborado o Sumário Executivo - SEI [16237550](#) o que atesta o cumprimento dos requisitos expostos no art. 9º da portaria 25/2022.
7. Foi solicitada também a aprovação para contratação direta. Assim, com base no art. 237, Parágrafo único, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno do INSS, APROVO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
8. Encaminhe-se à Superintendência Regional Sul, para ratificar a autorização de inexigibilidade de licitação, como determina o aut. 232, §2º, b, 4 da da PT 1532/2022, e prosseguimento com vistas à autorização superior.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da COFL



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 24/05/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16237567** e o código CRC **BOBFDE88**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.019235/2024-86

SEI nº 16237567

Criado por [silvana.boeira](#), versão 4 por [silvana.boeira](#) em 24/05/2024 15:54:54.